

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

PROCESSO Nº: 133/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, NESTA COMPREENDIDA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TAIS COMO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME, DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS BEM COMO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE, IMPRESSÕES, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E ETAPAS PRÁTICAS, REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME ETC., ATÉ SUA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: INSTITUTO AOCP

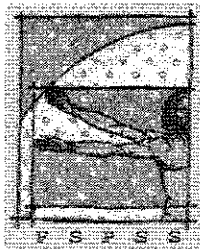
PERGUNTA:

Em análise do edital de Tomada de Preços nº 01/2019 que trata da contratação de empresa especializada para realização e concurso público destinado ao provimento de vagas da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, verifica-se no Anexo III do edital que trata do sistema de pontuação das propostas técnicas que será objeto de análise o número de questões anuladas. Dessa forma, tendo em vista que a informação de número de questões anuladas não costuma ser inserida em atestados de capacidade técnica e ainda, considerando que os editais de gabarito definitivo publicados no sítio eletrônico do **Instituto AOCP conferem publicidade e demonstram de forma legítima a quantidade de questões anuladas, requer seja esclarecido:**

a) Poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica devidamente acompanhados de editais de gabarito definitivos publicados no site do Instituto AOCP e que comprovam a quantidade de questões anuladas, a fim de obter pontuação no Quadro 4 referente a pontuação da proposta técnica?

RESPOSTAS:

O subitem 8.1.1.1 do edital prevê o seguinte:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



“8.1.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo, devendo obrigatoriamente constar, para fins de pontuação:

- a) Número de Cargos Homologados,*
- b) Número de Candidatos Inscritos, e*
- c) Número de questões anuladas.”*

Conforme subitem acima colacionado o(s) atestado(s) de capacidade técnica para fins de pontuação deve(m) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo, devendo **obrigatoriamente** constar no atestado o número de cargos homologados, número de candidatos inscritos e **número de questões anuladas**.

São Sebastião, 12 de novembro de 2019.

WILLIANS ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações